

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000843/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/10/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR061238/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.231442/2024-09
DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.246296/2024-21
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 00.374.235/0001-43, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NELMA RAIMUNDA DE ALMEIDA LEMOS;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 63.846.281/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANDREA SIMONE MOURAO LOBATO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 19 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ**, com abrangência territorial em Abaetetuba/PA, Abel Figueiredo/PA, Acará/PA, Afuá/PA, Água Azul do Norte/PA, Alenquer/PA, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anajás/PA, Ananindeua/PA, Anapu/PA, Augusto Corrêa/PA, Aurora do Pará/PA, Aveiro/PA, Bagre/PA, Baião/PA, Bannach/PA, Barcarena/PA, Belém/PA, Belterra/PA, Benevides/PA, Bom Jesus do Tocantins/PA, Bonito/PA, Bragança/PA, Brasil Novo/PA, Brejo Grande do Araguaia/PA, Breu Branco/PA, Breves/PA, Bujaru/PA, Cachoeira do Arari/PA, Cachoeira do Piriá/PA, Cametá/PA, Canaã dos Carajás/PA, Capanema/PA, Capitão Poço/PA, Castanhal/PA, Chaves/PA, Colares/PA, Conceição do Araguaia/PA, Concórdia do Pará/PA, Cumaru do Norte/PA, Curionópolis/PA, Curalinho/PA, Curuá/PA, Curuçá/PA, Dom Eliseu/PA, Eldorado do Carajás/PA, Faro/PA, Floresta do Araguaia/PA, Garrafão do Norte/PA, Goianésia do Pará/PA, Gurupá/PA, Igarapé-Açu/PA, Igarapé-Miri/PA, Inhangapi/PA, Ipixuna do Pará/PA, Irituia/PA, Itaituba/PA, Itupiranga/PA, Jacareacanga/PA, Jacundá/PA, Juruti/PA, Limoeiro do Ajuru/PA, Mãe do Rio/PA, Magalhães Barata/PA, Marabá/PA, Maracanã/PA, Marapanim/PA, Marituba/PA, Medicilândia/PA, Melgaço/PA, Mocajuba/PA, Moju/PA, Mojuí dos Campos/PA, Monte Alegre/PA, Muaná/PA, Nova Esperança do Piriá/PA, Nova Ipixuna/PA, Nova Timboteua/PA, Novo Progresso/PA, Novo Repartimento/PA, Óbidos/PA, Oeiras do Pará/PA, Oriximiná/PA, Ourém/PA, Ourilândia do Norte/PA, Pacajá/PA, Palestina do Pará/PA, Paragominas/PA, Parauapebas/PA, Pau D'Arco/PA, Peixe-Boi/PA, Piçarra/PA, Placas/PA, Ponta de Pedras/PA, Portel/PA, Porto de Moz/PA, Prainha/PA, Primavera/PA, Quatipuru/PA, Redenção/PA, Rio Maria/PA, Rondon do Pará/PA, Rurópolis/PA, Salinópolis/PA, Salvaterra/PA, Santa Bárbara do Pará/PA, Santa Cruz do Arari/PA, Santa Izabel do Pará/PA, Santa Luzia do Pará/PA, Santa Maria das Barreiras/PA, Santa Maria do Pará/PA, Santana do Araguaia/PA, Santarém Novo/PA, Santarém/PA, Santo Antônio do Tauá/PA, São Caetano de Odivelas/PA, São Domingos do Araguaia/PA, São Domingos do Capim/PA, São Félix do Xingu/PA, São Francisco do Pará/PA, São Geraldo do Araguaia/PA, São João da Ponta/PA, São João de Pirabas/PA, São João do Araguaia/PA, São Miguel do Guamá/PA, São Sebastião da Boa Vista/PA, Sapucaia/PA, Senador José Porfírio/PA,

Soure/PA, Tailândia/PA, Terra Alta/PA, Terra Santa/PA, Tomé-Açu/PA, Tracuateua/PA, Trairão/PA, Tucumã/PA, Tucuruí/PA, Ulianópolis/PA, Uruará/PA, Vigia/PA, Viseu/PA, Vitória do Xingu/PA e Xinguara/PA.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

As empresas de serviços contábeis e de assessoramento, perícias, informações e pesquisas do Estado do Pará, associadas ao SESCON/PA, que desejarem aderir a planos de saúde e convênios médicos e odontológicos, voluntariamente ou em cumprimento a contratos comerciais com tomadores de serviços que exijam a concessão desse tipo de benefício, poderão oferecer a seus empregados os referidos planos de saúde e convênios que sejam operados por empresas conveniadas ao SESCON/PA. Essa adesão permitirá que os trabalhadores, mediante concordância expressa e voluntária, usufruam dos serviços de saúde oferecidos pelos convênios entre o SESCON/PA e as operadoras de saúde parceiras, em condições mais vantajosas, com valores acessíveis e coberturas especiais negociadas pela entidade.

Os planos de saúde e convênios médicos e odontológicos poderão ser contratados com participação do empregado no custeio, limitada a até 50% do valor total. A diferença será arcada pelo empregador, sendo o valor descontado em folha de pagamento mediante prévia autorização por escrito do trabalhador. A taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado.

Se o trabalhador for afastado de suas funções e passar a receber benefício do INSS, exceto em casos de acidente de trabalho, a empresa ficará isenta do pagamento de sua parte no custeio do plano de saúde. O trabalhador poderá optar por continuar no plano, assumindo o custo integral. A empresa também ficará desobrigada de sua participação no plano de saúde em caso de aposentadoria do trabalhador, independentemente da causa.

O trabalhador que aderir ao plano de saúde poderá incluir seus dependentes, arcando com o custo total de cada dependente incluído, mediante autorização por escrito para desconto em folha de pagamento, respeitando o limite máximo para descontos.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTÊNCIA FUNERAL E FAMILIAR

As empresas associadas ao SESCON/PA poderão contratar seguro de vida em grupo com assistência funeral e familiar para todos os seus empregados, junto às seguradoras conveniadas ao SESCON/PA, assegurando-se condições mais vantajosas, com valores acessíveis e coberturas especiais negociadas pela entidade.

A participação dos empregados no pagamento do prêmio poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor total, sendo o restante suportado pela empregadora. A adesão ao seguro será opcional para o empregado, mediante manifestação expressa por escrito, com desconto do valor diretamente na folha de pagamento.

O seguro de vida em grupo com assistência funeral e familiar poderá ser contratado exclusivamente por empresas associadas ao SESCON/PA, com base nas condições previamente negociadas pela entidade, garantindo aos trabalhadores valores acessíveis e coberturas adequadas.

A seguradora deverá fornecer, de forma clara e acessível, todas as informações sobre o seguro contratado, incluindo as coberturas, beneficiários e eventuais restrições, tanto ao SESCON/PA quanto às empresas associadas interessadas.

O empregado poderá solicitar a exclusão do seguro a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à empregadora, cessando os descontos a partir do mês subsequente à solicitação.

Em caso de desligamento do empregado, por qualquer motivo, ele será automaticamente excluído do seguro de vida em grupo com assistência funeral e familiar, sem ônus para as partes.

Caso a empregadora esteja inadimplente no momento do óbito ou evento que cause incapacidade do empregado, seja por falta de pagamento, pagamento após o vencimento ou recolhimento de valor inferior ao devido, a empresa será responsável pela indenização equivalente ao valor da assistência ao empregado ou a seus dependentes.

Se a empresa optar por contratar seguro com seguradora não conveniada ao SESCON/PA, com valores inferiores ao estabelecido na menor contratação firmada pelo SESCON/PA, nenhum desconto poderá ser efetuado nos salários dos empregados.

}

NELMA RAIMUNDA DE ALMEIDA LEMOS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,
INFORMACOES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARA

ANDREA SIMONE MOURAO LOBATO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARA

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

Ata de Assembléia e lista de frequência [Anexo \(PDF\)](#).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.